



CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.306.413/0001-07 IM: 22818701

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 - TJAM

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-EIRELI

CNPJ: 00.306.413/0001-07 **IM:** 22818701

ENDEREÇO: RUA GASTÃO VIDIGAL Nº 13 - SALA 1 AGUAS CLARAS **BAIRRO:** NOVO ALEIXO

CIDADE/ESTADO: Manaus/Amazonas

CEP: 69058-564

TELEFONE: (92) 99159-2831

E-MAIL: conexaservicos@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 3739-7

CONTA CORRENTE: 59768-6

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Sergio de Almeida

CARGO: Administrador

RG: 11312807 SSP/AM **CPF:** 588.787.932-72

ENDEREÇO: Rua 5 nº 290 - Raiz - Manaus/AM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, PARA ATENDER AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CRONOGRAMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	COPEIRO	7	12 MESES	R\$ 2.424,71	R\$ 16.972,97	R\$ 203.675,64
2	GARÇOM	4	12 MESES	R\$ 2.594,39	R\$ 10.377,56	R\$ 124.530,72
VALOR DA PROPOSTA					R\$ 27.350,53	R\$ 328.206,36

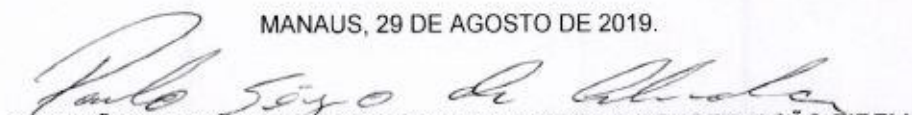
TOTAL MENSAL: R\$ 27.350,53 (VINTE SETE MIL TREZENTOS CINQUENTA REAIS E CINQUENTA TRÊS CENTAVOS)

TOTAL 12 MESES: R\$ 328.206,36 (TREZENTOS VINTE OITO MIL DUZENTOS SEIS REAIS E TRINTA SEIS CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias Contados da Data de Apresentação

DECLARAMOS, Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

MANAUS, 29 DE AGOSTO DE 2019.


CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-EIRELI
PAULO SERGIO DE ALMEIDA
CRA AM Nº 1-4844

RUA GASTÃO VIDIGAL, 13 SALA 1 - AGUAS CLARAS - NOVO ALEIXO

FONE --(92) 99159-2831 CEP: 69058-564

E-MAIL: conexaservicos@hotmail.com

Manaus - Amazonas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 - TJAM

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, PARA ATENDER AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Nº do processo:	nº 2019/14590
Licitação nº:	Pregão nº 031/2019
Dia: 02/08/2019	Hora: 9:30 HORARIO BRASILIA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	02/08/2019
B	Município/UF	MANAUS - AM
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	AM000025/2019
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	COPEIRAGEM
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) (SALARIO MINIMO 2019)	CBO - 5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.111,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	GAÇOM
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual	Valor
A	Salário-Base	100%	R\$ 1.111,57
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -

Total da Remuneração

R\$ 1.111,57

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário.	8,33%	R\$ 92,59
B	Férias e Adicional de Férias.	11,11%	R\$ 123,50
		19,44%	R\$ 216,09
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	7,15%	R\$ 79,48
Total		26,59%	R\$ 295,57

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 222,31
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 27,79
C	RAT x FAP	RAT = 2,00% FAP = 1,00%	R\$ 33,35
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 16,67
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R\$ 11,12
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,67
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,22
H	FGTS	8,00%	R\$ 88,93
	TOTAL	36,80%	R\$ 409,06

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx22) – (6%xB)]	R\$ 100,51

A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$	3,80	
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado:		2,00	
A.3	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 12,00 / Dia)			R\$ 264,00
B.1	Desconto Referente ao PAT.	10,00%		R\$ 26,40
	Valor Auxílio-Refeição/Alimentação com Desconto.			R\$ 237,60
C	Assistencia Medica e Familiar			R\$ 7,00
D	Cesta Basica			R\$ 80,00
E	Qualificação/ Formação Profissional			R\$ -
	Total Benefícios Mensais e Diarios			R\$ 425,11
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	26,59%		R\$ 295,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		R\$ 409,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 425,11
	Total			R\$ 1.129,74
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0,42%		R\$ 4,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03336%		R\$ 0,37
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado.	0,0773%		R\$ 0,86
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%		R\$ 21,56
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7139%		R\$ 7,93
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%		R\$ 44,46
	IN 5/17 (a somatória das letras C e F deverá ser de 5%)			R\$ 79,85
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Ausências Legais	1,66%		R\$ 18,45
B	Licença-Paternidade	0,02%		R\$ 0,22
C	Ausência por acidente de trabalho	0,03%		R\$ 0,33
D	Afastamento Maternidade	0,57%		R\$ 6,34
	Total	2,28%		R\$ 25,34
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,84%		R\$ 9,33
	Total	3,12%		R\$ 34,67
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	3,12%		R\$ 34,68
	Total			R\$ 34,68
Módulo 5 – Insumos Diversos				
5	Insumos diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 0,51
	Total			R\$ 0,51
Nota: Valores mensais por empregado.				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos				
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)		Valor (R\$)

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS				R\$ 2.321,67
A	Custos Indiretos		1,07%	R\$ 24,84
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			-	R\$ 2.346,51
B	Lucro		1,00%	R\$ 23,47
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS				R\$ 2.369,98
C	Tributos		-	-
C.1	Tributos Federais (especificar)		-	-
a)	Cofins	3,00%	R\$ 77,83	
b)	PIS	0,65%	R\$ 16,86	
c)	ISS	5,00%	R\$ 129,72	
Total				R\$ 272,72
* Lucro Presumido				
Percentual Total e Valor Total de Tributos			8,65%	R\$ 224,41
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.111,57
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.129,74
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 79,85
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 34,68
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			R\$ 0,51
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 2.321,67
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 272,72
Valor Total por Empregado				R\$ 2.594,39



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 - TJAM

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, PARA ATENDER AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Nº do processo:	nº 2019/14590
Licitação nº:	Pregão nº 031/2019
Dia: 02/08/2019	Hora: 9:30 HORARIO BRASILIA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	02/08/2019
B	Município/UF	MANAUS - AM
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	AM000025/2019
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	COPEIRAGEM
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) (SALARIO MINIMO 2019)	CBO - 5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.020,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	COPEIRA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base	100%	R\$ 1.020,00
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 1.020,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário.	8,33%	R\$ 84,97
B	Férias e Adicional de Férias.	11,11%	R\$ 113,32
		19,44%	R\$ 198,29
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	7,15%	R\$ 72,93
Total		26,59%	R\$ 271,22

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 204,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 25,50
C	RAT x FAP	RAT = 2,00% FAP = 1,00% 3,00%	R\$ 30,60
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 15,30
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R\$ 10,20
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,12
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,04
H	FGTS	8,00%	R\$ 81,60
TOTAL			36,80% R\$ 375,36

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 - TJAM

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, PARA ATENDER AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Nº do processo: n° 2019/14590

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$	R\$ 106,00
A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,80	
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
A.3	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 12,00 / Dia)		R\$ 264,00
B.1	Desconto Referente ao PAT.	10,00%	R\$ 26,40
	Valor Auxílio-Refeição/Alimentação com Desconto.		R\$ 237,60
C	Assistencia Medica e Familiar		R\$ 7,00
D	Cesta Basica		R\$ 80,00
E	Qualificação/ Formação Profissional		R\$ -
	Total Benefícios Mensais e Diários		R\$ 430,60

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	26,59%	R\$ 271,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	R\$ 375,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R\$ 430,60
	Total		R\$ 1.077,18

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 4,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,0336%	R\$ 0,34
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado.	0,0773%	R\$ 0,79
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 19,79
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,7139%	R\$ 7,28
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	4,00%	R\$ 40,80
	IN 5/17 (a somatória das letras C e F deverá ser de 5%)		R\$ 73,29

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Ausências Legais		Valor (R\$)
B	Ausências Legais	1,66%	R\$ 16,93
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,20
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,31
E	Afastamento Maternidade	0,57%	R\$ 5,81
	Total		R\$ 23,26
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,84%	R\$ 8,56
	Total		R\$ 31,82

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	3,12%	R\$ 31,82
	Total		R\$ 31,82

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 0,42

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 - TJAM

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, PARA ATENDER AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Nº do processo:

nº 2019/14590

Total

R\$

0,42

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS				R\$ 2.170,89
A	Custos Indiretos		1,01%	R\$ 21,93
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			-	R\$ 2.192,8
B	Lucro		1,01%	R\$ 22,15
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS				R\$ 2.214,97
C	Tributos		-	-
C.1	Tributos Federais (especificar)		-	-
a)	Cofins		3,00%	R\$ 72,74
b)	PIS		0,65%	R\$ 15,76
c)	ISS		5,00%	R\$ 121,24
Total				R\$ 253,82
* Lucro Presumido				
Percentual Total e Valor Total de Tributos			8,65%	R\$ 209,74
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.020,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.077,18
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 73,29
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 31,82
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			R\$ 0,42
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 2.170,89
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 253,82
Valor Total por Empregado				R\$ 2.424,71



PLANILHA DE UNIFORMES COPEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisa ou Blusa Branca	UNIDADE	4	R\$ 0,20	R\$ 0,80
2	Calça ou Saia Social Preta	UNIDADE	4	R\$ 0,10	R\$ 0,40
3	Sapato Social	PAR	4	R\$ 0,10	R\$ 0,40
4	Avental	UNIDADE	4	R\$ 0,12	R\$ 0,48
5	Touca	UNIDADE	4	R\$ 0,34	R\$ 1,36
6	Meia	PAR	4	R\$ 0,40	R\$ 1,60
VALOR TOTAL					R\$ 5,04
VALOR MENSAL					R\$ 0,42

PLANILHA DE UNIFORMES GARÇOM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisa Social Branca	UNIDADE	4	R\$ 0,20	R\$ 0,80
2	Calça Social Preta	UNIDADE	4	R\$ 0,20	R\$ 0,80
3	Sapato Social Preto de Couro	PAR	2	R\$ 0,10	R\$ 0,20
4	Cinto de Couro	UNIDADE	2	R\$ 0,20	R\$ 0,40
5	Gravata tipo Borboleta Preta	UNIDADE	4	R\$ 0,20	R\$ 0,80
6	Paletó	UNIDADE	4	R\$ 0,20	R\$ 0,80
7	Colete	UNIDADE	4	R\$ 0,29	R\$ 1,16
8	meia ¾	PAR	4	R\$ 0,30	R\$ 1,20
VALOR TOTAL					R\$ 6,16
VALOR MENSAL					R\$ 0,51



CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.306.413/0001-07 IM: 22818701

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL UNIFORME

CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ nº.00.306.413/0001-07, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. PAULO SERGIO DE ALMEIDA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 11312807 e do CPF nº 588.787.932-72.

A empresa vem através deste se manifesta que arca com todos custos de uniformes para execução do serviços de copeiro e garçom.

Planilha possibilita a identificação dos valores cotados para esses materiais, como elemento auxiliar do processo de exame global da exequibilidade da proposta encaminhada.

Quanto a esse aspecto, deliberações exaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, verbis:

“(…) 9.3.3 estabeleça, nos instrumentos convocatórios de licitações, critérios objetivos para a desclassificação de licitantes em razão de preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, atendendo ao princípio do julgamento objetivo, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93, sem prejuízo de que, antes de qualquer providência para desclassificação por inexecutabilidade, seja esclarecido junto ao licitante acerca de sua capacidade de cumprimento do objeto no preço ofertado; (Acórdão TCU nº 1.159/2007 – 2ª. Câmara) (grifou-se)

(…) 18. Destaco que o entendimento acima coaduna-se com a jurisprudência consolidada desta Corte de Contas no

RUA GASTÃO VIDIGAL Nº 13 – ÁGUAS CLARAS – NOVO ALEIXO

FONE (92) 99159-2831

EMAIL: conexaoservicos@hotmail.com

Manaus – Amazonas



CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.306.413/0001-07 IM: 22818701

sentido de que não cabe à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro declarar a inexecutabilidade da proposta da licitante, devendo facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a executabilidade de suas ofertas (ex vi dos Acórdãos nº 2.093/2009-Plenário, 559/2009-1ª Câmara, 1.079/2009-2ª Câmara, 141/2008- Plenário, 1.616/2008-Plenário, 1679/2008- Plenário, 2.705/2008-Plenário e 1.100/2008-Plenário, dentre outros). (...)

20. Cabe destacar, por fim, que o posicionamento ora adotado encontra respaldo na Instrução Normativa nº 2/2009, do Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão, que, em seu artigo 29, § 2º, estabelece que "a inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta". (Acórdão TCU nº 1.092/2010 - 2ª.Câmara)" (grifou-se)

Constata-se que o entendimento firmado é no sentido de que eventual irrisoriedade no valor referente a itens isolados da planilha de custos, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

Manaus, 29 de Agosto de 2019.

CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI
PAULO SERGIO DE ALMEIDA
CRA/AM Nº 1-4844



CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.306.413/0001-07 IM: 22818701

MEMORIA DE CALCULO MODULO - 6 – COPEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - TJAM

MEMÓRIA DE CÁLCULO - LDI COPEIRO

Item	Total	Componentes
Despesas Indiretas (X)	1,01%	Adm. Central
Lucro (Y)	1,01%	
Despesas Fiscais (T)	8,65%	PIS
		COFINS
		ISS

BDI =	$(1+X/100) * (1+Y/100)$ =	11,69%
	$(1-T/100)$	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - LDI GARÇOM

Item	Total	Componentes
Despesas Indiretas (X)	1,07%	Adm. Central
Lucro (Y)	1,01%	
Despesas Fiscais (T)	8,65%	PIS
		COFINS
		ISS

BDI =	$(1+X/100) * (1+Y/100)$ =	11,76%
	$(1-T/100)$	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.798/2010 - Plenário - vide apêndice pág. 55) -

Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário - vide apêndice pág. 55)

Manaus, 30 de Agosto de 2019.

CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI
PAULO SERGIO DE ALMEIDA
CRA/AM Nº 1-4844

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
00.306.413/0001-07
CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI
Rua Gastão Vidigal, 13 Novo Aleixo
CEP: 69058-564
MANAUS

RUA GASTÃO VIDIGAL Nº 13 – ÁGUAS CLARAS – NOVO ALEIXO

FONE (92) 99159-2831

EMAIL: conexaoservicos@hotmail.com

Manaus – Amazonas



CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.306.413/0001-07 IM: 22818701

JUSTIFICATIVA DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Da exequibilidade da Proposta,

Importante ressaltar que a empresa CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI é edônea, atualmente há alguns anos no segmento pertinente ao objeto da licitação e detentora de alguns atestados de Capacidade Técnica que comprova a sua excelência qualificação para execução dos serviços.

Importante salientar que a Proposta de Preços apresentada pela CONEXÃO, foi fruto de um amplo estudo preliminar que contemplar todos os insumos necessários para execução dos serviços demandados pela administração e indicados no instrumento convocatório.

A empresa possui Contratos Junto ao TJ AM, SPA DO COROADO, MUTUA, que tenha sua capacidade técnica e financeira para exercer o serviço licitado.

A proposta inexecutável, tema de grande relevância e preocupação recorrente no cenário das licitações públicas é a questão do preço inexecutável ou excessivo, ao qual o legislador tentou delimitar qual é o entendimento a ser adotado quanto a este ponto, no que pese ser duvidoso, há outros mecanismos de solução de conflitos, seja doutrina ou jurisprudência.

No entendimento geral, os critérios aritméticos fixados pelo art. 48, do Estatuto das Licitações, não são inflexíveis ou absolutos. A lei estabelece um parâmetro, sendo certa que deverá ser concedida ao licitante a oportunidade para demonstrar que aquela proposta, inicialmente considerada inexecutável poderá se converter em executável, dada a realidade, os custos e o lucro lícito projetado.

Sobre o tema, convém mencionar os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta a presunção do § 1º. Se o particular puder comprovar que sua proposta é executável, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da executabilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.

(...)

Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes. Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento

RUA GASTÃO VIGIDAL, 13- QD 21 – NOVO ALEIXO

FONE (92) 99159-2831

EMAIL: conexaservicos@hotmail.com

Manaus – Amazonas

CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.306.413/0001-07 IM: 22818701

excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas exequível.

Ainda nas palavras de Marçal Justin Filho:

Comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexecuibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriores perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotado reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada plena admissibilidade de propostas deficitárias. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 601)

Acrescenta, ainda o doutrinador, ao interpretar o disposto no art. 48, II e § 1º, a e b, da Lei 8.666/93, in verbis:

5.1) A distinção entre inexecuibilidade absoluta (subjéctiva) e relativa (objectiva).

Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexecuibilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferença fundamental, destinada a averiguar, se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.

A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada.

Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.

5.2) A imposição constitucional: admissibilidade de benefícios em prol do Estado.

Enfim, seria inconstitucional o dispositivo legal que vedasse a benemerência em prol do Estado. Impor ao Estado o dever de rejeitar proposta gratuita é contrário à Constituição. Se um particular dispuser-se a aplicar seus recursos para auxiliar o Estado, auferindo remuneração irrisória não pode ser vedado por dispositivo infraconstitucional. Cabe admitir, portanto, que o Estado perceba vantagens e benefícios dos particulares.

(...)

7) A natureza das regras dos §§ 1º e 2º.

Por tudo que se disse, as regras contidas no § 1º autorizam mera presunção relativa da inexecuibilidade. Essa é a única interpretação cabível, sob pena de reintroduzir-se, disfarçadamente, a licitação de preço-base. Uma formulação hipotética evidencia os riscos produzidos através da inovação legislativa.

Suponha-se que diversos licitantes tenham (indevida reprovavelmente) realizado composição para obter vitória em uma licitação. Poderiam valer-se da regra § 1º para obter uma fórmula destinada a excluir outros licitantes. Fariam o seguinte:

RUA GASTÃO VIGIDAL, 13- QD 21 – NOVO ALEIXO

FONE (92) 99159-2831

EMAIL: conexaoservicos@hotmail.com

Manaus – Amazonas





CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.306.413/0001-07 IM: 22818701

produziriam a participação de inúmeros licitantes, todos com propostas próximas do valor orçado. Isso permitiria presumir que o limite da inexequibilidade passaria a ser 70% do referido valor. Logo, os licitantes cartelizados formulariam propostas próximas a isso. Todos os que tivessem propostas menores seriam excluídos do certame.

Como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem que reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta seja inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto. (grifo nosso)

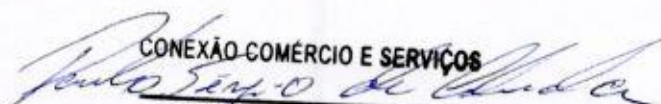
Na mesma linha o Acórdão 1.857/2011 traz:

(...) "os critérios elencados pela Lei nº 8.666 /93, para definir a proposta inexequível apenas conduzem

a uma presunção relativa a inexequibilidade de preços". Ainda no entendimento do relator, considerando que a empresa desclassificada havia apresentado a melhor proposta, caberia ao órgão jurisdicionado diligenciar junto ao licitante, "de modo que, ao não agir assim, a entidade contratou com o preço mais elevado sem justificativa plausível para tanto". (TCU, Acórdão nº 1.857/2011, Plenário, Rel. Min. André Luis de carvalho, DOU de 18.07.2011) (grifo nosso).

Assim requer a oportunidade para provar que podemos executar os serviços pelo valor proposto.

Manaus 30 de agosto de 2019.


CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS
PAULO SERGIO DE ALMEIDA
ADMINISTRADOR

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
00.306.413/0001-07
CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI
Rua Gastão Vidigal, 13 Novo Aleixo
CEP: 69058-564
MANAUS - AM